

LEI MUNICIPAL Nº. 3.959/2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera o inciso V do artigo 19 do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 3.771/2003, que institui a Planta Diretora do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - O inciso V do artigo 19, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº. 3.771/2003 – Planta Diretora do Município do Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

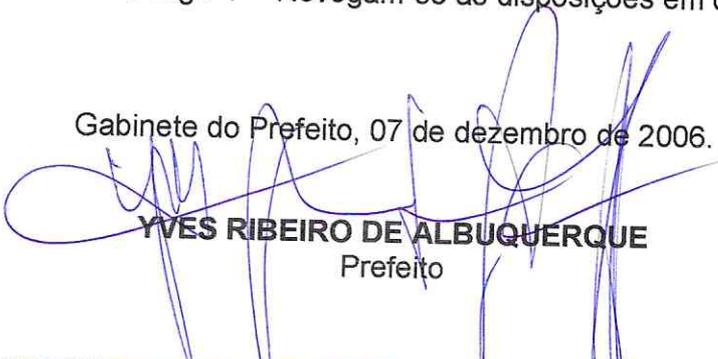
“V – Via de ligação da BR – 101 até o Porto Arthur e a PE-22, corresponde à estrada de acesso existente, com início na BR – 101 na área da ZEPA – SETOR 1, prolongando-se próximo à margem do Rio Timbó e o limite dos Municípios de Paulista e Abreu e Lima, se estendendo até a Rua Praia e Campo, no Bairro de Jaguarana onde bifurca para o Porto Arthur e PE-22”

Artigo 2º - A Via Parque acima referida terá seu traçado alterado apenas no trecho compreendido dentro da Gleba nº. 2, desmembrada da propriedade Jaguaribe, conforme planta e anexo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2006.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito